



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima – nº 32W – Centro
Cep: 69340-000 Tel/Fax: (95) 3542-2710

“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



EDITAL CARTA CONVITE – 11/2018 - CPL		PROCESSO: 031/2018-SEMED
EMISSÃO: 24/01/2018	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 31/01/2018	HORAS 08h00minh

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 014/2018 de 02 de Janeiro de 2018, na forma do art. 22 § 3º, Lei n.º 8.666/93, convida as Empresas interessadas a participar do Convite do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o **regime de empreitada por global**, na data e horário indicado, para apresentarem proposta alusiva ao objeto do presente **CONVITE**.

Além das Empresas convidadas pela Educação poderão participar do presente certame as pessoas físicas interessadas, que manifestarem interesse com antecedência de até o horário da licitação para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, cujo objetivo atender as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Mucajaí-RR.

2 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para a execução total do objeto, sendo deste montante R\$ 79.307,70 (setenta e nove mil trezentos e sete reais e setenta centavos).

2.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Funcional programática: 12.122.0007.2014

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: **Recurso Próprio 25%**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Convite qualquer licitante diretamente convidado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

3.2. Ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º).

3.3. No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

4.3.

4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES CONVITES

4.1. Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Licitantes cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. O licitante, ou seu representante legal, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

5.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, as informações abaixo:

ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
NOME DO LICITANTE
CONVITE N.º 011/2018
DATA: 31/01/ 2018 ÀS 08h00minh

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
NOME DO LICITANTE
CONVITE N.º 011/2018
DATA: 31/01/2018 ÀS 08h00minh

7 - DA HABILITAÇÃO: envelope 01

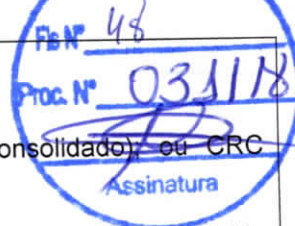
7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos em uma via, em fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, até a data da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima – nº 32W – Centro
Cep: 69340-000 Tel/Fax: (95) 3542-2710

“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



abertura do certame, sem emendas ou rasuras, relacionadas a seguir:

Habilitação Jurídica:

- Célula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado) ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

Habilitação Fiscal:

- Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativo) de Débitos Relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, em conjunto com a Contribuição Social (INSS);
- Certidão Estadual e Certidão Municipal;
- Certidão do FGTS;
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Certidão de falência e concordata;
- Alvará de funcionamento em plena validade, caso o alvará seja permanente deverá estar acompanhado da guia de recolhimento da anuidade.

Outros Documentos :

- Declaração de que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município, ou responsável pela licitação;

Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

8- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: envelope 02

8.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Termo de Referência, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

8.2. A proposta deverá, ainda:

- Ser apresentada em 01(uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a uma seqüência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal e responsável técnico;
- Fazer menção ao número deste Convite e conter Nome e CPF, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço, data, **bem como o banco, a agência e o número da conta corrente** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- Indicar o prazo de sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- O preço proposto, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto a ser contratado.

9 - DOS PRAZOS:

- O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- A execução dos fornecimento será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- O prazo de fornecimento do objeto será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de educação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- A vigência será de 04 (quatro) meses, a partir da data do ato da assinatura do contrato

10. DO PAGAMENTO:

- Apresentar, as faturas de fornecimento e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR;
- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

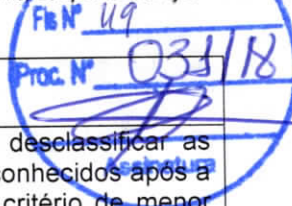
11 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: No horário de expediente junto Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 32w -Centro, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hrs, ou através Fone/Fax:(95) 3542-2710 - CNPJ n.º 04.056.198/0001-86. E-mail:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima – nº 32W – Centro
Cep: 69340-000 Tel/Fax: (95) 3542-2710

“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



prefeiturademucajai@gmail.com. Site: www.mucajai.com.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a fase de habilitação. No julgamento a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

3.1. O valor máximo que a Secretaria Municipal de Educação se compromete a pagar para o fornecimento do material desta licitação é de **R\$ 79.307,70 (setenta e nove mil trezentos e sete reais e setenta centavos)**.

12.1. Sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado;

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:

13.2. A formalização da contratação será feita por intermédio de “**Nota de Empenho**”, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

13.3. O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução do fornecimento.

13.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.

13.5. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executados, conforme previsto no Termo de referência.

13.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

13.8. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado.

13.9. Integram o presente Convite os anexos: Termo de referência e planilha de Preços.

13.10. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas deste Convite.

15.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante avisos afixados no mural da CPL, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

16.1. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado(s) através de Portaria



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima – nº 32W – Centro
Cep: 69340-000 Tel/Fax: (95) 3542-2710

“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o qual representará a Prefeitura Municipal de Mucajaí - perante a **CONTRATADA**.

- 16.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.
- 16.3. **A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições do Termo de referência e deste Edital.**
- 16.4. O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2 dias (dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.
- 16.5. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.
- 16.6. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório, e demais avisos pertinentes ao processo licitatório.
- 16.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro Do Município de MUCAJAI-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

17 - **DOS ANEXOS:** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- 17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2. Anexo II – Minuta de Contrato
- 17.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 17.4. Anexo IV – Comprovante de Entrega do Convite.
- 17.5. Anexo V - Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
- 17.6. Anexo VI - modelo de declaração de que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município, ou responsável pela licitação.

Mucajaí - RR, 24 de janeiro de 2018.



Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL